REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de março de 2021

I

Série

Número 58

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 141/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a entidade denominada Ponta do Oeste - - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista o cofinanciamento de despesas do projeto PIDDAR n.º 52390 - Prevenção e Mitigação de Riscos de Derrocada na Escarpa Sobranceira ao Túnel de Ligação da ER 101- VE3 à Vila da Ponta do Sol e Gutinagem para Consolidação do Talude do Palacete dos Zinos, danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, no valor global de € 1 081 311,48.

Portaria n.º 142/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a entidade denominada Ponta do Oeste - - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A., tendo em vista o cofinanciamento de despesas do projeto PIDDAR n.º 52405 - - Reabilitação das Infraestruturas e Equipamentos do Centro Desportivo da Madeira, no valor global de € 550 163,93.

Portaria n.º 143/2021

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 388/2020, de 28 de julho, referentes ao procedimento de empreitada "Reconstrução da ER 203 - Carreiras".

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 141/2021

de 30 de março

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/ 2012, de 21 de junho, e para efeitos dos artigos 30.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A., tendo em vista o cofinanciamento de despesas do projeto PIDDAR n.º 52390 - Prevenção e Mitigação de Riscos de Derrocada na Escarpa Sobranceira ao Túnel de Ligação da ER 101- VE3 à Vila da Ponta do Sol e Gutinagem para Consolidação do Talude do Palacete dos Zinos, danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, no valor global de € 1 081 311,48 (um milhão e oitenta e um mil, trezentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
   a) Ano económico de 2021 ..... € 171 926,23;
   b) Ano económico de 2022 .....€ 909 385,25.

2.º A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 52, Medida 026, Área Funcional 047, Projeto PIDDAR n.º 52390 - Prevenção e Mitigação de Riscos de Derrocada na Escarpa Sobranceira ao Túnel de Ligação da ER 101- VE3 à Vila da Ponta do Sol e Gutinagem para Consolidação do Talude do Palacete dos Zinos.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na fonte de financiamento 391, classificação económica D.08.04.03.00.00.

4.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 15 de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 142/2021

de 30 de março

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/ 2012, de 21 de junho, e para efeitos dos artigos 30.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A., tendo em vista o cofinanciamento de despesas do projeto PIDDAR n.º 52405 - Reabilitação das Infraestruturas e Equipamentos do Centro Desportivo da Madeira, no valor global de € 550 163,93 (quinhentos e cinquenta mil cento e sessenta e três euros e noventa e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
   a) Ano económico de 2021..... € 275 163,93;
   b) Ano económico de 2022..... € 275 000,00.

2.º A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 52, Medida 026, Área Funcional 047, Projeto PIDDAR n.º 52405 - Reabilitação das Infraestruturas e Equipamentos do Centro Desportivo da Madeira.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na fonte de financiamento 391, classificação económica D.08.04.03.00.00.

4.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 17 de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 143/2021

de 30 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 388/2020, publicada no Jornal Oficial n.º 141, I Série, de 28 de julho, referentes ao procedimento de empreitada "Reconstrução da ER 203 - Carreiras", que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021.....€ 1 453 745,22
Ano económico de 2022.....€ 3 596 254,78

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50374, Fonte de Financiamento 391, Código de Classificação Económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2021.

3.º - As verbas necessárias para o ano económico de 2022 serão inscritas no respetivo orçamento.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 24 de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)